



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 19.06.95
Através de *Murilo*
Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI Nº 963/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL;
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de
Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a firmar Escritura Pública de Desapropriação Amigável,
de dois imóveis de propriedade da Pia Sociedade dos Padres Car-
listas, matriculados sob nº 7.353 no Registro de Imóveis de Nova
Prata(RS), assim discriminados:

I - Área de 10.475,88 m2, sem benfeitorias;

II - Área de 6.619,11 m2, sem benfeitorias.

Par. Único - Ambos os imóveis, localizam-se no
Quarteirão formado pelas Ruas Silva Jardim, Brasil e terras urba-
nas, no Município de Nova Bassano(RS).

Art. 2º - Os imóveis descritos no Artigo ante-
rior, foram objeto de declaração de utilidade pública para fins
de desapropriação, conforme Decretos Municipais nº 09 e 10/95, am-
bos de 13 de março de 1995, objetivando-se a construção da Gara-
gem Municipal, para estocar as máquinas do Município e centrali-
zação dos serviços da Secretaria de Obras e Viação, no caso do
imóvel do Inciso I e construção do Galpão Crioulo do Município,
onde serão desenvolvidos os eventos culturais e artísticos, no
caso do imóvel do Inciso II.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamen-
tária, classificada sob códigos: 0602 - Sec. Educação. 0842 247
1016 - Construção do Galpão Crioulo. 4210 - Aquisição Imóveis;
1016 - Construção do Galpão Crioulo. 4210 - Aquisição Imóveis;
0701 - Sec. Obras e Viação. 0307 025 1032 - Aquis. Terreno p/Ga-
ragem e Parque Maq. 4210 - Aquis. Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO(RS), aos dezesseis dias do mês de junho de um mil novecentos e
noventa e cinco.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTÉA
Secretária Munic. Administração